

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5590, DE 01 de Dezembro DE 1986

Estabelece prazo para renovação de
licença para o comércio ambulante
e dá outras providências

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido prazo, até 15 de janeiro de
1987, para renovação de licença, por parte de to
dos aqueles que atualmente exercem o comércio ambulante e por
meio de trailer se enquadrem no disposto no Decreto nº 5.554,
de 13 de outubro de 1986, que disciplina a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido de renovação de licença deverá ser
feito por meio de requerimento dirigido ao
Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Os novos pedidos para o exercício de comércio ambu-
lante e por meio de trailer deverão ser formulados, também -
com observância do estatuido no decreto mencionado no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Dezembro de
1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Muni-
cipal de Taubaté, aos 01 de Dezembro de 1986.